CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

3040/19

LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N. 001, DE 12 de fevereiro de 2019

Lido no Expediente da Sessão
do dia 12/02/19
Secretário

Declara de utilidade pública Associação de Moradores do Ervalzinho, na forma da Lei Municipal nº 608/2010.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica declarada Entidade de Utilidade Pública a "Associação de Moradores do Ervalzinho", nos termos da Lei Municipal nº 608/2010 alterada pela Lei 1051/2018.

Art. 2º - A entidade deverá apresentar no início de cada exercício, ao órgão competente da Prefeitura do Município de Campo Magro, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

a) Deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

b) Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendimentos;

c) Alterar sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação da alteração no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Campo Magro.

d) Deixar de prestar contas de recursos recebidos através de convênios ou equivalente;

Recebi/retirei os documentos em:
12/06/19
Ass.:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Campo Magro, 12 de fevereiro de 2019.

ZÉ MENEGUSSO
Vereador

Lido no Expediente da Sessão
do dia ___/___/___
Secretário

Lido no Expediente da Sessão
do dia ___/___/___
Secretário

Rua Silvestre Jarek, 120 - Centro - CEP 83535-000 - Campo Magro - PR
Fone (41) 3677-1253 | E-mail: camaramunipaldecampomagro@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Aos

Exmos. Senhores

VEREADORES

A Sra. Janaína Silva Castro, presidente da Associação de Moradores do Ervalzinho, requereu junto a esta Casa, que referida Associação fosse declarada como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 608/2010 alterada pela Lei 1051/2018.

Juntou todos os documentos exigidos na Lei Municipal nº 608/2010 alterada pela Lei 1051/2018.

Entendo que, se a Associação se enquadra no que preconiza a Lei, não existem óbices para que a mesma seja declarada de utilidade pública e, nesta qualidade possa gozar de todos os benefícios que a lei ihe garante.

Sendo estas as considerações acerca do Projeto, contamos com a presteza de todos os Edis no sentido de aprovação do presente projeto.

Campo Magro, 12 de fevereiro de 2019.

ZÉ MENEGUSSO

Vereador

Aprovado em 1º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 04 JUN. 2019
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 11 JUN. 2019
Presidente

Associação de moradores do Ervalzinho - AME

CNPJ: 28.921.782/0001-10

Declaração

A Associação de Moradores do Ervalzinho, inscrita no CNPJ 28.921.782/0001-10, declara para os devidos fins e a quem possa interessar que conforme estatuto da instituição todos os seus membros são voluntários por tanto não remunerados.

TABELIONATO CAMPO MAGRO

Janaina Silva de Castro

Janaina Silva de Castro
Presidente

SERVIÇO DISTRITAL DE CAMPO MAGRO
Rod. Gumercindo Boza, 20.099 - Centro - Campo Magro - PR - CEP: 83535-000
CNPJ: 75.212.886/0001-36 - Fone: (41) 3677-1181 / (41) 3677-1373
PR

Selo JGDYC.hbdQ6.QDOu7-EHzhX.ZAmnC. Valide esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança, a pedido, a assinatura indicada de JANAÍNA SILVA DE CASTRO, visto a ausência da parte.

Dou fé. Campo Magro, 16 de janeiro de 2019. *50847B*

Em Test° _____ da Verdade

Gerônimo Jarek - Agente Delegado

Gerônimo Jarek
Tabelião

Ser. Distrital de Campo Magro
Gerônimo Jarek
Oficial

ERRATA Linha 2.

Onde lê: Conforme estatuto da instituição todos os seu membros.

Leia-se Conforme estatuto e declarações anexo todos os seus membros.

Declaração

Eu Janaina Silva da Costa portadora do CPF 031.279.579-39 declaro para os devidos fins que sou membro da diretoria da Associação de moradores do Ervalzinho inscrita no CNPJ. 28.921.782/0001-10 de forma voluntária e não remunerada conforme estatuto.

Janaina Silva da Costa.

Eu Maria Goreti Inacio portadora do CPF 03421051917 declaro para os devidos fins que sou membro da diretoria da associação de moradores do Ervalzinho inscrita no CNPJ 28.921.782/0001-10 de forma voluntária e não remunerada conforme estatuto

Maria Goreti

Declaração

Eu Idange Galvão de melo portadora do CPF: 049 151 089-61, declaro para os devidos fins que sou membro da diretoria da Associação de Moradores do Ervalzinho, inscrita no CNPJ: 28 921 782/0001-10, de forma voluntária não remunerada conforme estatuto.

Idange Galvão de melo.

eu Elizabete Batista Inacio portadora do CPF 017.464.159-16, declaro para os devidos fins que Sou membro da diretoria da Associação de moradores do Ervalzinho inscrita no CNPJ 28.921.782/0001-10 de forma Voluntaria e não remunerada conforme estatuto

Declaração

Eu Adelir Rosa portador do CPF 049.383.149-59, identidade nº 9.885.123-0 declaro para o devidos fins que sou membro da diretoria da Associação de moradores do Ervalzinho iscrito no CNPJ 28.921.782/0001-10, exercendo na mesma o cargo de Segundo tesoureiro de forma voluntária e não Remunerada conforme estatuto.

Adelir Rosa.

Campo Negro 17.01.2019

Eu Alexandra Gabrão de melo portador do CPF 03442198950 declaro para os devidos fins que sou membro da diretoria da Associação de moradores do Ervalzinho inscrito no CNPJ 28.921.782/0001-10 de forma voluntário e não remunerado conforme estatuto

Alexandra G de melo

DECLARAÇÃO

EU ARBINO MARASCHIN PORTADOR CPF: 021.297.269-33, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE SOU MEMBRO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO EUCALIPTAL INSCRITA NO CNPJ: 28921782-0001.10 DE FORMA VOLUNTÁRIA E NÃO REMUNERADA CONFORME ESTATUTO.

Eu Emilton Batista Inacio portador do CPF 461.254.349-15 declaro para os devidos fins que sou membro da diretoria da associação de moradores do Ernalzinho inscrita no CNPJ 28921.789/0001-10 de forma voluntaria e não remunerada conforme estatuto

Emilton B Inacio

Eu Roberto Stival portador do CPF 047837019-97
declaro para os devidos fins que sou membro
da diretoria da associação de moradores
do Evaldzinho inscrita no CNPJ. 28921.7891
000110 de forma voluntária e não remunerada
conforme estatuto Roberto Stival

Declaração

Eu Cleiton Reis portador do CPF: 443.428.299-91, declaro para os devidos fins que sou membro da diretoria da Associação de moradores do Ervalzinho inscrito no CNPJ 28.921.782/0001-10 de forma voluntária não remunerada conforme estatuto.

Cleiton Reis

Declaração

Eu Gerivaldo A P. de Oliveira portador
CPF 020419599 32 declaro para devidos
fins que sou membro do Diretorio do
Associação de moradores do Envolzinho
inscrito no CNPJ 28.921.782/0001-10.
de forma voluntaria e não remunerada
conforme estatuto

Gerivaldo Aparecido de Oliveira

Associação de moradores do Ervalzinho - AME

CNPJ: 28.921.782/0001-10

Declaração

Declaramos para os devidos fins que a Associação de Moradores do Ervalzinho, inscrita no CNPJ 28.921.782/0001-10 tem sede em Campo Magro conforme capitulo 1 (HUM) Estatuto da instituição devidamente registrado no cartório de documentos e títulos de Almirante Tamandaré.

TABELIONATO CAMPO MAGRO

Janaina silva de Castro

Janaina silva de Castro
Presidente

SERVIÇO DISTRITAL DE CAMPO MAGRO
Rod. Gumercindo Boza, 20.099 - Centro - Campo Magro - PR - CEP: 83535-000
CNPJ: 75.212.886/0001-36 - Fone: (41) 3677-1181 / (41) 3677-1373
PR

Selo dGDYC.Ov2Q6.TNOu7-EHnhX.9ANw4. Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança, a pedido, a assinatura indicada de JANAINA SILVA DE CASTRO, visto a ausência da parte. **********
Dou fé. Campo Magro, 16 de janeiro de 2019. *50847A*
Em Test° _____ da Verdade
Gerônimo Jarek - Agente Delegado

Gerônimo Jarek Tabelião

Ser. Distrital de Campo Magro Gerônimo Jarek Oficial

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Associação de Moradores do Ervalzinho, inscrita no CNPJ 29.921.782/0001-10 participa como membros dos seguintes Conselhos Municipais junto a Prefeitura de Campo Magro:

- Conselho Municipal das Cidades – CONCIDADES: Albino Maraschin
- Conselho Municipal de Política Urbana: Janaina Silva de Castro e Albino Maraschin.

É o que tínhamos a informar e colocamo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Campo Magro, 14 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

Fernando Araújo de Camargo
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

ERRATA
Onde lê CNPJ 29.921.782/0001-10
Leia - CNPJ 28.921.782/0001-10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.921.782/0001-10 **MATRIZ**		**21/09/2017**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES DO ERVALZINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST ESTRADA DO ERVALZINHO	**153**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.535-000	**ERVALZINHO**	**CAMPO MAGRO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FEMOCLAM@HOTMAIL.COM	**(41) 3224-5000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/09/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/11/2018** às **15:18:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ERVALZINHO

Fundada 15/07/2017

Capítulo I

Denominação, Sede, Finalidade e Duração.

Art.1º- A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ERVALZINHO com sede provisória na Estrada do Ervalzinho nº 153 CEP:83.535-000 Bairro Ervalzinho-Município de Campo Magro- Paraná, e foro no município de Campo Magro – Paraná, é uma Associação Civil sem fins econômicos, políticos, partidários, ou religiosos e com personalidade jurídica, de direito privado própria e distinta das de seus associados e com prazo indeterminado de duração.

Art.2º -A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ERVALZINHO tem por finalidade:

a) Promover a assistência social, visando a melhoria de qualidade de vida de seus assistidos;

b) Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos moradores da Região;

c) Representar os moradores associados, em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;

d) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade;

e) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza;

f) Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas no bairro, pleiteando as respectivas soluções.

g) Desenvolver trabalho com a criança, adolescente e idoso proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;

h) Realizar encontros, seminários, cursos e outras atividades educacionais, com o objetivo de dar máxima divulgação aos assuntos ligados a habitação de interesse social, cultura, educação e meio ambiente;

i) Desenvolver e executar projetos e programas habitacionais estaduais ou federais, podendo neles atuar como Entidade Organizadora;

j) Representar os associados junto a órgãos públicos e privados, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, podendo firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, organizações da sociedade civil de interesse público, associação de moradores, conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmara setoriais ou técnicas.

k) Oportunizar aos associados a possibilidade de contribuir com seu próprio

Registro Civil das Pessoas Juridicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOB Nº
16.257 no Livro A-96

esforço para a construção das obras, melhoramentos e conservação das habitações, os quais poderão ser estabelecidos com terceiros mediante convênio ou contratos;
l) Adquirir área de terras urbanizadas ou com a finalidade de serem urbanizadas;
m) Fazer a gestão do empreendimento durante a fase de construção e administração do mesmo após a conclusão.
n) Firmar parcerias com órgãos públicos, privados ou entidades congêneres, a fim de desenvolver ou manter projetos;
o) Poderá alienar imóveis, contratar empréstimos, dividas e obrigações, inclusive permitir apresentação de bens ou imóveis como garantia.
p) Finalidade de Assistência Social;
q) Poderá publicar em Jornais;
r) Poderá administrar Radio Comunitária dentro da área de atuação;

Parágrafo Primeiro: A Associação poderá outorgar ou substabelecer poderes, para realizar as atividades acima mencionadas.

Parágrafo Segundo: A fim de cumprir suas finalidades, a Associação, poderá se organizar em unidades independentes de trabalho denominadas departamentos, com autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais especificas.

Art.3º - A Associação pode ser designado por uma sigla, sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores da Região por ela representada.

Art.4º - Serão admitidos no quadro social, a critério da diretoria todos os moradores homens e mulheres, proprietários ou não de imóveis situados dentro da área da abrangência do Ervaozinho, conforme Mapa oficial do Município.

Capítulo II

Da Classificação, Deveres e Direitos do Associado.

Art.5º - A Associação, contará com um numero ilimitado de associado, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesseis) anos, distinguidos em quatro categorias:
a) Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
b) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
c) Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
d) Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOB Nº
16.257 no Livro A-96

Capítulo III

Art.6º - São Deveres do Associado (a)

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
c) Zelar pelo bom nome da Associação;
d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
e) Comparecer por ocasião das eleições;
f) Votar por ocasião das eleições;
g) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia tome providências.

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art.7º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;

c) Recorrer á Assembléia Extraordinária contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

CAPÍTULO IV

Da admissão, Demissão, ou exclusão do associado (a).

Art.8º - A admissão do associado se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;

b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;

c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art.9º - É direito do (a) associado (a) demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

Art.10º- A exclusão do (a) associado (a) se dará nas seguintes questões:

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOB Nº
16.257 no Livro A-96

a) Grave violação do estatuto;
b) Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
c) Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
d) Desvio dos bons costumes;
f) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
g) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
h) O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto a tesouraria da Associação.

i) O associado excluso por justa causa terá todo direito de recorrer a diretoria executiva e assembléia para sua previa defesa no prazo de trinta dias;

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Extraordinária.

Capitulo V

Estrutura e competência dos Órgãos que administram a Associação

Art.11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:
a) Diretoria Executiva
b) Conselho Fiscal
c) Assembléia Ordinária
d) Assembléia Extraordinária

Art.12º - A Diretoria Executiva compete zelar pelos interesses da Associação, e será composta dos seguintes cargos;
- Presidente;
- Vice-presidente;
- 1º Secretário (a)
- 2º Secretário (a)
- 1º Tesoureiro (a)
- 2º Tesoureiro (a)
- Conselho Fiscal

Art.13º - À Diretoria Executiva compete:

a) Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à comunidade.
b) Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Comunidade, serão ocupados por associados eleito em Assembléia Ordinária juntamente com a diretoria executiva.
c) Os cargos da diretoria serão provido por Associado residente na área determinada por este estatuto.

Registro Civil das Pessoas Juridicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOB Nº
16.257 no Livro A-96

d) Convocar a Assembléia Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades.

e) Convocar a Assembléia Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos que não conste no presente Estatuto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

f) Ficará a critério da diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem que envolva a Associação em entidades que contrariam o estatuto.

g) Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargo.

h) Comunicar por escrito o afastamento de membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de sete dias, solicitando sua substituição Legal.

I) Convocar a Assembléia Ordinária e Extraordinária sempre que houver necessidade, por solicitação da diretoria ou pelos associados.

Art.14º - Compete ao presidente:

a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria Executiva e Assembléia Ordinária e Extraordinária;
b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir
c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não.
d) Conceder, negar ou retirar a palavra do Associado que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão.
e) Zelar pela fiel execução, do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos;
g) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;
h) Representar a Associação, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado.
i) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria;
j) Apresentar anualmente à Assembléia Ordinária, relatórios das atividades e prestações de contas;
k) Convocar o conselho fiscal quando julgar necessário.
l) Representar, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente a entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art.15º-Compete ao 1º Secretário (a):

a) Substituir o (a) Vice-presidente nos seus impedimentos;
b) Ter sob guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOB Nº
16.257 no Livro A-96

c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões da Diretoria Executiva, da Assembléia Ordinária e Extraordinária e de todas as Reuniões apresentando-as ao final, para que seja apreciadas, aprovadas ou não;
d) Ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada e recebida pela Associação;
e) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos;
f) Assinar com o presidente as correspondências da Associação, quando necessário;
g) Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
h) Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO -Compete ao 2º secretário (a), substituir o 1º secretario (a) nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art.16º - Compete ao 1º Tesoureiro (a):
a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio da Associação;
b) Arrecadar fundos, e contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;
c) Assinar com o presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
d) Ter sob sua guarda o livro caixa;
e) Elaborar o Balanço anual e os inventários patrimoniais;
f) Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria;
g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência da Associação;

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao 2º tesoureiro (a) substituir o 1º tesoureiro (a) nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art.17º - O Conselho Fiscal será composto de 05 (cinco) membros, tendo o presidente, e demais membros eleitos pela Assembléia Ordinária, juntamente com a Diretoria Executiva, e com igual tempo de gestão.

Art.18º - O Conselho Fiscal tem o encargo de:
a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
b) Fiscalizar os atos da diretoria e da tesouraria;
c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
d) Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
e) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro atas;

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOB Nº
16.257 no Livro A-96

f) Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações a diretoria poderá tomar as providências cabíveis;
g) Ao presidente do Conselho Fiscal cabe escolher um secretário entre seus membros;

Art.19º - A Assembléia Ordinária e Extraordinária são órgãos soberanos da Associação e compõe-se de todos os Associados, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões.

Art.20º - À Assembléia Extraordinária Compete:

a) Cumprir o que prescreve este estatuto;
b) Reformular o estatuto sem alterar as finalidades principais da Associação;
c) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto, bem como os casos omissos que não conste no presente estatuto;
d) Para Destituição e substituição da diretoria executiva e conselheiros;

Art.21º - A Assembléia Ordinária e Extraordinária poderá funcionar:

1º - Ordinária:

a) Será constituída por dois terços de seus associados em primeira chamada e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer numero de participantes, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples dos presentes;
b) Será realizada a Assembléia Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades e a cada quatro anos para eleição da diretoria por determinação do presidente ou seu substitutivo Legal, em editais fixados fora da associação, para conhecimento geral da Comunidade;

2º - Extraordinária:

a) Será constituída por dois terços de seus associados em primeira chamada e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer numero de participantes, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples do presentes;
b) Será realizada a Assembléia Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, que não conste no presente estatuto, e substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
c) Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e exclusão.
d) Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam à convocação da Assembléia. Não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo.
e) Para Destituição e substituição da diretoria executiva e conselheiros;

Capítulo VI

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOB Nº
16.257 no Livro A-96

Das Eleições

Art.22º - Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em Assembléia Ordinária convocada especialmente para tal fim.

Art.23º - As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal serão realizadas a cada 04 (quatro) anos em Assembléia Ordinária, sempre por voto secreto, ou por aclamação, caso não haja concorrentes. Sendo permitida à reeleição, no mesmo cargo na diretoria executiva.

Art.24º - Todos os associados com maioridade civil, quites com suas obrigações estatutárias poderão ser candidatos a cargo eletivo.

Art.25º - A entrega de chapas para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverá ser apresentadas na Assembléia Ordinária convocada especificamente para este fim.

Capítulo VII

Dos Departamentos ou Comissões

Art.26º - A Associação poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

Art.27º - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembléia Ordinária .

Art.28º - Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança da diretoria executiva da Associação.

Capítulo VIII

Dos Bens Patrimoniais e dos Recursos

Art.29º - O Patrimônio da Associação é constituído:

a) Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier possuir;
b) Das contribuições do associado;
c) Das subvenções, legados, donativos e outros;
d) Das vendas patrimoniais;
d) Dos resultados das atividades sociais.

Art.30º - Os saldos apurados no fim de cada exercício serão depositados em Conta Bancária, e poderão ser aplicados a critério da Diretoria Executiva.

Registro Civil das Pessoas Juridicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOB Nº
16.257 no Livro A-96

A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais no território nacional.

Capítulo IX

Da reforma estatutária e da dissolução

Da reforma Estatutária

Art.31º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação de dois terços de seus associados em pleno gozo estatutário, em Assembléia Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Da dissolução

Art.32º - A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Extraordinária , especialmente convocada para este fim, composta por todos os associados , não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

a) em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
b) em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados;

Art.33º - Que destinara em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio social remanescente para entidade e organização de assistência social congênere, devendo o estatuto estabelecer que é obrigação da entidade beneficiada possuir cadastro no CMAS, CNAS e, em sua falta, para entidade publica.

Art.34º - Caso a Entidade seja qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP nos termos da lei Federal nº. 9.790/1999, no caso de dissolução o patrimônio remanescente será destinado a outra Entidade qualificada como OSCIP registrada no conselho municipal de assistência Social – CMAS.

Capítulo X

Das Disposições Gerais

Art.35º - No caso de demissão Coletiva da Diretoria executiva assumirá a direção da Associação, a Federação a qual ela for filiada e que convocará Assembléia Extraordinária para eleição da Nova diretoria no prazo de 30 dias.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOB Nº
16.257 no Livro A-96

Art.36º - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão eleitos pela diretoria executiva e referendados pela Assembléia Extraordinária .

Art.37º - A Associação é representada judicial ou extra judicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.

Art.38º - Que Aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art.39º - Nenhum membro da Associação, ou Associado, responderá por qualquer divida da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto presidente e tesoureiro, na forma da Lei, restrita, tal responsabilidade às disposições do presente estatuto.

Art.40º - Os nomes dos Associados fundadores são constantes no livro de atas

Art.41º - Em caso de dissolução da Associação, o voto do presidente e levado em consideração com os demais associados.

Art.42º - Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art.43º - Todos os Associados terão acesso ao Estatuto da Associação.

Art.44º - Poderá a Associação promover sessões festiva, sem beneficiar a qualquer dirigente.

Art.45º - Qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal que deixar de comparecer por Três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo.

Capítulo XI

Das Disposições transitórias

Art.46º - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, conforme o caso devendo, os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem.

Art.47º - Que aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Registro Civil das Pessoas Juridicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOB Nº
16.257 no Livro A-96

Art.48º - Que não perceberão seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou titulo, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constituídos e / ou estatutos sociais.

Art.49º - Que não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.50º - O Presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia extraordinária, revogando-se as disposições em contrário.

Art.51º - Que a diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando –se os princípios constitucionais.

Art.52º - Este estatuto foi elaborado pela FEMOCLAM - Federação Comunitária das Associações de Moradores de Curitiba e Região Metropolitana. Gestão 2014/2019 e FECAMPAR – Federação das Entidades Comunitárias e Associações de Moradores do Paraná.

Campo Magro-PR, 15 de Julho de 2017

JOVENIL FERREIRA DE SOUZA
Presidente

NILSON ELISIO PEREIRA
Presidente da FEMOCLAM

JOSÉ DINIZ
ADVOGADO OAB/PR 73578

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOB Nº
16.257 no Livro A-96

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOB Nº
16.563 no Livro A-103

Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Associação de Moradores do Ervalzinho. Aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito,sito a Estrada do Ervalzinho nº. 1156 - Município de Campo Magro-Pr . Com inicio as vinte horas reuniram –se os moradores em assembléia geral conforme edital de convocação expedido pela FEMOCLAM – Federação Comunitária das Associações de Moradores de Curitiba e Região Metropolitana em conjunto com a **Associação de Moradores do Ervalzinho** para tratar dos seguintes assuntos; 1º) Reformulação da Diretoria; OBS: Todas as decisões aprovadas em assembléia terão que ser respeitadas pois é a instancia máxima da associação. A Sra. Janaina Silva de Castro abriu a sessão agradeceu a presença de todos falou da finalidade da assembléia, que o presidente eleito anteriormente,Sr Jovenil Ferreira de Souza e Sr. Gilmar Galvão de Melo estariam deixando a presidência da associação por motivos particulares, apresentando a carta de renúncia. Em seguida passou a palavra para o senhor Aquino da Silva, Coordenador da Femoclam, que agradeceu a presença de todos, explicou que além da saída dos membros mencionados, houveram algumas alterações nos cargos e em seguida leu o edital de Convocação sendo aprovada a pauta do Dia:. 1º) Foi aprovado a reformulação de diretoria da associação a qual ira dar continuidade no mandato anterior com termino em 15/07/2021 (quinze de julho do ano de dois mil e vinte e um) ,com direito a reeleição. Segue abaixo a diretoria eleita e empossada diretoria executiva presidente: **Janaina Silva de Castro** RG: 7.534.756-1 e CPF:031.279.579-39 ;brasileira, gerente comercial , casada, residente na Rua Estrada do Ervalzinho nº1156- Campo Magro-Pr; Vice – Presidente: **Maria Goreti Inácio** RG:7.617.138-6; CPF:034.210.519-17; brasileira, comerciante, solteira, residente na Rua Estrada do Ervalzinho nº1156- Campo Magro-Pr; 1ª Secretaria: **Elizabete Batista Inacio** RG:6.990.330-4; CPF;017.464.159-16, brasileira , comerciante, casada, residente na Rua Estrada do Ervalzinho nº1156; 2ª Secretaria:**Solange Galvão de Melo** RG: 8.656.674-5 CPF;049.151.089-61; brasileira, secretária, casada, residente na Rua Estrada do Ervalzinho nº55- Campo Magro-Pr; 1º Tesoureiro: **Alexandro Galvão de Melo** RG: 8.412.447-8;CPF;034.421.989-50, brasileiro, mestre de obras , casado, residente na Rua Travessa 1 de janeiro nº1156- Campo Magro-Pr, 2º Tesoureiro: **Adelir Rosa** RG: 9.285.123-0; CPF;049.383.149-59, brasileiro, motorista , casado , residente na Rua Estrada do Ervalzinho nº55- Campo Magro-Pr, e para o conselho fiscal presidente: **Ademar Peres** RG:3.223.186-1; CPF:443.428.299-91,brasileiro, aposentado , casado, residente na Rua Dr. Durval Pinto Cordeiro nº113- Curitiba-Pr e demais Membros; **Genivaldo Aparecido de Olivio** RG:6.988.404-0;CPF:020.419.599-32 ; brasileiro, serviços gerais, casado , residente na Rua Estrada do Ervalzinho nº1156- Campo Magro-Pr; **Roberto Stival** ; RG: 9.204.742-3, CPF:047.837.019-97; brasileiro , técnico, casado , residente na Rua Estrada do Ervalzinho nº1156 ; **Amilton Batista Inácio** RG: 6.173.246-2; CPF:461.254.349-15; brasileiro, pedreiro , casado , residente na Rua Estrada do Ervalzinho nº1156- Campo Magro-Pr; **Albino Maraschin** RG: 7.122.933-5 CPF; 021.297.269-33; brasileiro, comerciante , residente na Rua Estrada do Ervalzinho nº1156- Campo Magro-Pr. Em seguida a Sra. Janaína Silva de Castro presidente empossada agradeceu o voto de confiança de todos, e pediu a união e a colaboração para juntos trabalharem em prol da comunidade. Nada mais a tratar as vinte horas o Sr. Aquino Silva deu por encerrado a sessão, ata que foi lavrada AD HOC por mim Valdirene Pereira secretaria administrativa da FEMOCLAM, que após lida, aprovada segue assinada por mim e pelo presidente.Campo Magro 21 de Junho de 2018.

Valdirene Pereira

Janaina Silva de Castro.

CÓPIA FIEL

Data: 23/10/2018 15h04min

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT
CNPJ/MF 01.607.539/0001-76

Número	Validade
238	22/12/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ERVALZINHO CNPJ: 28.921.782/0001-10

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWBX9WFOWV16GZG0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.campomagro.pr.gov.br

Campo Magro (PR), 23 de Outubro de 2018

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018920841-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.921.782/0001-10**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (23/10/2018 14:01:47)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DO ERVALZINHO
CNPJ: 28.921.782/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:34:03 do dia 03/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2019.
Código de controle da certidão: **0C22.2B7A.9F42.EADD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Associação de moradores do Ervalzinho - AME

CNPJ: 28.921.782/0001-10

Declaração

A Associação de Moradores do Ervalzinho, inscrita no CNPJ 28.921.782/0001-10, declara para os devidos fins e a quem possa interessar que se encontra em pleno funcionamento e exercício das suas atividades conforme relatório anexo.

TABELIONATO CAMPO MAGRO

Janaina Silva de Castro.

Janaina Silva de Castro

Presidente

SERVIÇO DISTRITAL DE CAMPO MAGRO
Rod. Gumercindo Boza, 20.099 - Centro - Campo Magro - PR - CEP: 83535-000
CNPJ: 75.212.886/0001-36 - Fone: (41) 3677-1181 / (41) 3677-1373
PR

Selo 9GDYC.hbdQ6.DjOu7-EHGhX.qPFDm. Valide esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança, a pedido, a assinatura indicada de JANAINA SILVA DE CASTRO, visto a ausência da parte.

Dou fé. Campo Magro, 16 de janeiro de 2019. *508466*

Em Test° da Verdade

Gerônimo Jarek - Agente Delegado

Gerônimo Jarek
Tabelião

Ser. Distrital de Campo Magro
Gerônimo Jarek
Oficial

Relatório de Atividades.

As fotos estão disponíveis em nossa página

https://www.facebook.com/associacaodemoradoresdoervalzinho

Fevereiro 2018

Entrega de Kit escolares para nossas crianças

Entrega de livro de história (um incentivo à leitura de nossas crianças)

Março 2018

1. Em parceria com o Ceasa recebemos uma doação de 100Kg de Tomate.

Distribuição de tomate e também produção e entrega de molho.

2. Em protocolo DEFERIDO junto a secretaria de transportes e esportes nossas crianças passam a contar com a Kombi para participar dos esportes oferecidos pela prefeitura
3. Protocolo DEFERIDO junto a COMEC aceitando nossa solicitação de desvio de rota do ônibus São Benedito.
4. Iniciamos junto à comunidade um trabalho de conscientização quanto a necessidade de compra de manilha e recuo dos muros para alargamento da rua principal.
5. Bazar para arrecadação de fundos para Festa de Páscoa.

Abril 2018

Com recurso levantado com Bazar, fizemos nossa festa da Páscoa com entrega de Kits e chocolates para nossas crianças.

Junho 2018

Bazar, recurso revertido para compra de mangueiras de água que certamente serão danificadas com o início da obra de alargamento da rua.

Julho 2018

Parceria com o Educaafro oferecendo a nossa comunidade oportunidade de curso pré-vestibular gratuito com transporte também gratuito através de parcerias.

Setembro 2018

Fechamos com apoio dos moradores a compra de um pouco mais de 300 manilhas.

Inicia-se a obra de alargamento da rua principal Estrada do Ervalzinho.

Outubro 2018

Oficio enviado e Deferido ao Meio Ambiente, onde o bairro passa então a contar com o Caminhão da coleta seletiva.

Dezembro 2018

Entrega de presente e Kit de doces para nossas crianças.

Festa de Natal

Ata nº. Um de Fundação. Aos quinze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, sito a Estrada do Ervalzinhoº 1156 –Bairro:Ervalzinho— Município de Campo Magro - Paraná. Com início as 19 horas reuniram–se os moradores do Bairro Ervalzinho em assembleia geral conforme edital de convocação expedido pela FEMOCLAM – Federação Comunitária das Associações de Moradores de Curitiba e Região Metropolitana em conjunto com a comissão provisória da Associação de Moradores do Ervalzinho para tratar dos seguintes assuntos; 1º) Aprovação da Fundação da Associação de Moradores do Ervalzinho . 2º) Leitura e aprovação do Estatuto. 3º) Apresentação de Chapas e eleição da primeira diretoria executiva e conselho fiscal da Associação; Todas as decisões aprovadas em assembleia terão que ser respeitadas pois é a instancia máxima da Associação. A Senhora Janaína Silva de Castro presidente da comissão provisória abriu a sessão agradeceu a presença de todos, e em seguida passou a palavra para o senhor Aquino da Silva, coordenador da Femoclam que agradeceu pela presença de todos, parabenizou pela iniciativa da formação da Associação, em seguida leu o edital e foi aprovada a pauta do dia.1º) Aprovação da Fundação da Associação de Moradores do Ervalzinho .Foi aprovado a fundação da Associação de Moradores do Ervalzinho ficando a sede provisória na Estrada do Ervalzinho nº 153 Bairro:Ervalzinho– CEP;83.535--000 - Município de Campo Magro - Paraná. ; 2º Item: Aprovação do Estatuto, após lido, debatido e sanado todas as dúvidas o mesmo foi aprovado na integra sem emendas de acordo com o novo código civil brasileiro.3º) Item: Apresentação de Chapas, foi apresentado apenas uma chapa para concorrer a eleição após lida e apresentado os componentes da chapa única a mesma foi eleita por aclamação por todos os presentes para cumprir o mandato de quatro anos com início em 15/07/2017 a 15/07/2021- Quinze de julho de dois mil e dezessete a quinze de julho de dois mil e vinte e um, com direito a reeleição. Segue abaixo a diretoria recém eleita e ora empossada diretoria executiva **Presidente: Jovenil Ferreira Souza** portador do RG:1.713.674-0; CPF:055.557.868-24 Profissão:Aposentado; Morador na Estrada do Ervalzinho nº153 – - Município de Campo Magro - Paraná, Estado Civil: Casado; Nacionalidade: Brasileiro; Vice - Presidente: **Janaína Silva Castro** portadora do RG:7.534.756-1 ; CPF:031.279.579-39; Profissão:Vendedora; Moradora na TR 1 de Janeiro nº 1156 lote 10 ErvaLzinho - Campo Magro – PR; Estado Civil: Casada; Nacionalidade: Brasileira; ; 1º Secretaria: **Maria Gorete Inácio** portadora do RG:7.617.138--6; CPF:034.210.519-17; Profissão:Comerciante Moradora na Estrada do Ervalzinho nº 1156– md 1 Campo Magro PR; Estado Civil:Solteira; Nacionalidade: Brasileira;- nº 55 – Campo Magro– PR; Estado Civil: Casada; Nacionalidade: Brasileira; ; 2º Secretaria: : **Solange Galvão de Melo** portadora do RG:8.656.674-5; CPF: 049.151.089-61; Profissão:Secretária; Moradora na Estrada do Ervalzinho - nº 55 – Campo Magro– PR; Estado Civil: Casada; Nacionalidade: Brasileira 1º Tesoureiro: **Alexandro Galvão de Melo** portador do RG:8.412.447-8; CPF:034.421.989-50; Profissão:Pedreiro morador na TR 1 de Janeiro nº1156 lote 10 Ervalzinho - Campo Magro - PR; Estado Civil:Casado Nacionalidade: Brasileiro; 2° Tesoureiro: **Adelir Rosa** portador do RG: 9.285.123-0; CPF:049.383.149-59; Profissão: Motorista Morador na Estrada do Ervalzinho nº55 – Campo Magro - PR; Estado Civil: Casado; Nacionalidade: Brasileira; e para o conselho fiscal Presidente: **Ademar Peres** portador do RG:3.223.186-1; CPF;443.428.299-91; Profissão:Aposentado Morador na rua Durval Pinto Cordeiro nº113 Ervalzinho – Campo Magro - PR; Estado Civil: Casado; Nacionalidade: Brasileiro; ; e os Demais Membros: **Genivaldo Aparecido de Olivio** portador do RG:6.988.404-0; CPF:020.419.599-32; Profissão:Serviços Gerais Morador na Estrada do Ervalzinho nº1155 casa b– Campo Magro – PR; Estado Civil: Casado; Nacionalidade: Brasileiro; e **Roberto Stival,** portador do RG: 9.204.742-3; CPF;047.837.019-97 Profissão;Técnico; morador na Estrada do Ervalzinho nº1156 lote 05 Campo Magro – PR; Estado Civil: Casado; Nacionalidade: Brasileiro; , **Amilton Batista Inácio** portador do RG:6.173.246-2; CPF;461.254.349-15; Profissão:Pedreiro ; morador na Estrada do Ervalzinho - nº1156 MD 1 Campo Magro – PR; Estado Civil:

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOB Nº
16.257 no Livro A-96

Casado; Nacionalidade: Brasileiro; E **Gilmar Galvão de Melo** portador do RG;7.576.686-6 CPF;024.046.889-95 Profissão; Técnico Manutenção.Morador na Rod.PR 090 (Gumercindo Boza 19429 Esc 08 Ervalzinho, Campo Magro – Pr Estado Cívil Casado; Nacionalidade Brasileiro. Em seguida o Senhor Jovenil Ferreira de Souza, presidente ora empossado agradeceu o voto de confiança de todos, e pediu a união e a colaboração para juntos trabalharmos em prol de nossa comunidade. Nada mais a tratar as vinte horas e trinta minutos o senhor Aquino Silva deu por encerrado a sessão, ata que foi lavrada AD HOC por mim Silvana de Souza secretária administrativa da FEMOCLAM, ata que após lida, aprovada vai assinada por mim e pelo presidente.Campo Magro 15 de Julho de 2017.

Silvana de Souza

Secretária da Femoclam

Maria Gorete Inácio

1ª Secretária da Associação

Jovenil Ferreira de Souza

Presidente da Associação

ERRATA

Linha	Onde se lê	Leia-se
47	nº113 - ERVALZINHO - CAMPO MAGRO	nº113 São Braz - Curitiba
58	Esc 08 ERVALZINHO - CAMPO MAGRO	Esc 08 Centro - CAMPO MAGRO.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR

Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas
do Foro Regional de Almirante Tamandaré-PR
Selo:thI57.ERrPv.8xonW, Controle: y2d6W.MPkqO
Consulte em http://funarpen.com.br
Protocolado sob nº 482.104
Registrado sob nº 16.257 - Averbação 01
Livro nº A-096
Almirante Tamandaré-PR, 21/09/2017.
Arthur Emilio Leopoldo Conter Junior - Oficial